



PORTARIA Nº 114/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Retifica o valor do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o valor do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais concedido através da PORTARIA nº 094/23, à segurada **MARIA SANTANA CAETANO BRAGA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços – Quadro Geral – G I – N I - K, matrícula 248, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento Base.....	R\$ 1.804,96
Quinquênio (05)(31%).....	R\$ 559,54
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 2.364,50

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 11 / 10 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23